



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, em conformidade com o disposto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL, para a contratação descrita a seguir, visando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de equipamentos de sonorização, projeção de imagem, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica tipo palco e box truss, bem como a disponibilização de operadores técnicos qualificados e de grupo gerador de energia elétrica com potência compatível com a carga total dos equipamentos utilizados, garantindo autonomia energética e segurança operacional, para realização da **Sessão Solene em comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR**, a ser realizada no dia **01 de maio de 2026**, às 19h30min, no CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade, localizado na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 788, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

1.2 Natureza do objeto

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo possível sua contratação por dispensa de licitação, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento e em seus anexos.

1.3 Critério de julgamento

O presente Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação tem por finalidade divulgar e regulamentar o procedimento de contratação direta, do tipo **menor preço global**, destinado à contratação dos serviços descritos, os quais deverão ser prestados em conformidade com as quantidades, descrições e especificações estabelecidas neste instrumento.



2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, Lei nº 14.133/2021)													
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR Processo Administrativo nº _____/2026 EVENTO: SESSÃO SOLENE													
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtd.	FORNECEDOR 1			FORNECEDOR 2			FORNECEDOR 3			VALOR MÉDIO FINAL (R\$)
				Vir. Unit. (R\$)	Total (R\$)	Subtotal Grupo (R\$)	Vir. Unit. (R\$)	Total (R\$)	Subtotal Grupo (R\$)	Vir. Unit. (R\$)	Total (R\$)	Subtotal Grupo (R\$)	
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – ESTRUTURA													
1	PALCO (medindo 10,00 x 1,00 x 0,50 forração preta)	MT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00		R\$ 50,00	R\$ 500,00		R\$ 120,00	R\$ 1.200,00		R\$ 833,33
2	CARPET (forração preta para palco)	MT	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00		R\$ 5,00	R\$ 300,00		R\$ 55,00	R\$ 3.300,00		R\$ 2.400,00
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – ESTRUTURA						R\$ 4.400,00			R\$ 800,00			R\$ 4.500,00	R\$ 3.233,33
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – ILUMINAÇÃO													
3	FRESNEL DE LED 200W (luz de palco)	DI	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00		R\$ 150,00	R\$ 1.500,00		R\$ 1.400,00
4	STROBO LED (luz de plateia e teto)	DI	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00		R\$ 150,00	R\$ 1.200,00		R\$ 120,00	R\$ 960,00		R\$ 986,67
5	PAR LED RGBW (luz cênica paredes)	DI	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00		R\$ 60,00	R\$ 3.600,00		R\$ 52,00	R\$ 3.120,00		R\$ 3.140,00
6	RIBALTA P5 OUTDOOR (cênica externa)	DI	16	R\$ 150,00	R\$ 2.400,00		R\$ 200,00	R\$ 3.200,00		R\$ 175,00	R\$ 2.800,00		R\$ 2.800,00
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – ILUMINAÇÃO						R\$ 7.100,00			R\$ 9.500,00			R\$ 8.380,00	R\$ 8.326,67
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROJEÇÃO													
7	PAINEL DE LED P3MM INDOOR PLACAS DE 0,576 X 0,576	MT	54	R\$ 280,00	R\$ 15.120,00		R\$ 300,00	R\$ 16.200,00		R\$ 320,00	R\$ 17.280,00		R\$ 16.200,00
8	PROCESSADORA NOVASTAR H2 (com 20 saídas RJ45)	DI	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 500,00	R\$ 500,00		R\$ 950,00	R\$ 950,00		R\$ 816,67
9	NOTEBOOK HP IS VICTUS GAMING, NVIDIA GEFORCE RTX 3050	DI	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00		R\$ 500,00	R\$ 500,00		R\$ 250,00	R\$ 250,00		R\$ 333,33
10	COMPUTADOR I7 16GB, 02 PLACAS DE VÍDEO NVIDIA 3070	DI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00		R\$ 800,00	R\$ 800,00		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 900,00
11	CUE LIGHTS DSAN BOTÃO 3-COMMAND + LASER VERDE	DI	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00		R\$ 100,00	R\$ 100,00		R\$ 280,00	R\$ 280,00		R\$ 226,67
12	TELEVISOR SMART TV 55" TCL (retorno de vídeo)	DI	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00		R\$ 380,00	R\$ 760,00		R\$ 820,00
13	PLACA DE CAPTURA	DI	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00		R\$ 800,00	R\$ 1.600,00		R\$ 200,00	R\$ 400,00		R\$ 800,00
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROJEÇÃO						R\$ 18.670,00			R\$ 20.700,00			R\$ 20.920,00	R\$ 20.096,67
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – SOM													
14	SONORIZAÇÃO (12 caixas line array vertical)	DI	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00		R\$ 2.266,67
15	MONITOR DE RETORNO (som do palco)	DI	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00		R\$ 400,00	R\$ 800,00		R\$ 220,00	R\$ 440,00		R\$ 546,67
16	SUBWOOFER (18 polegadas)	DI	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00		R\$ 400,00	R\$ 800,00		R\$ 240,00	R\$ 480,00		R\$ 593,33
17	MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32	DI	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 800,00	R\$ 800,00		R\$ 250,00	R\$ 250,00		R\$ 416,67
18	MICROFONE DE MÃO SEM FIO SHURE BLX24R/SM58	DI	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00		R\$ 100,00	R\$ 400,00		R\$ 180,00	R\$ 720,00		R\$ 640,00
19	ANTENA SHURE / POWER DISTRIBUTION SYSTEM	DI	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00		R\$ 360,00	R\$ 360,00		R\$ 180,00	R\$ 180,00		R\$ 280,00
20	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (12 polegadas front fill)	DI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00		R\$ 200,00	R\$ 400,00		R\$ 160,00	R\$ 320,00		R\$ 340,00
21	MICROFONE GOOSENECK (sem fio)	DI	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00		R\$ 320,00	R\$ 640,00		R\$ 180,00	R\$ 360,00		R\$ 433,33
22	PLACA DE ÁUDIO	DI	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00		R\$ 450,00	R\$ 900,00		R\$ 120,00	R\$ 240,00		R\$ 446,67
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – SOM						R\$ 4.300,00			R\$ 9.100,00			R\$ 4.490,00	R\$ 5.963,33
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – BACKDROP													
23	PAINEL DE LED (backdrop entrada medindo 5,00 x 2,50)	MT	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00		R\$ 300,00	R\$ 3.900,00		R\$ 350,00	R\$ 4.550,00		R\$ 4.116,67
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – BACKDROP						R\$ 3.900,00			R\$ 3.900,00			R\$ 4.550,00	R\$ 4.116,67
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – GERADOR													
24	GERADOR DE ENERGIA SILENCIOSO 180 KVA	DI	1	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00		R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00		R\$ 3.933,33
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – GERADOR						R\$ 4.300,00			R\$ 2.000,00			R\$ 5.500,00	R\$ 3.933,33
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – TOTEM													
25	TOTEM DE LED - MEDINDO 1,15 X 2,304 M	DI	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00		R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00		R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00		R\$ 7.000,00
Subtotal – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – TOTEM						R\$ 6.600,00			R\$ 7.200,00			R\$ 7.200,00	R\$ 7.000,00
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO													
26	OPERADOR AUDIOVISUAL 8HS SEM ALIMENTAÇÃO	DI	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00		R\$ 200,00	R\$ 800,00		R\$ 480,00	R\$ 1.920,00		R\$ 1.573,33
Subtotal – SERVIÇOS DE OPERAÇÃO						R\$ 2.000,00			R\$ 800,00			R\$ 1.920,00	R\$ 1.573,33
VALOR GLOBAL TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 51.270,00			R\$ 54.000,00			R\$ 57.460,00	R\$ 54.243,33

2.1 O montante GLOBAL previsto é de R\$ 54.243,33 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

2.2 Pesquisa de preços

Com o objetivo de estimar o valor da contratação, a Câmara Municipal adotará como parâmetro a média, mediana ou outro critério tecnicamente justificado dos valores apresentados em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de infraestrutura técnica para eventos, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as práticas aplicáveis à Administração Pública.

2.3 Compatibilidade das cotações

As empresas consultadas deverão possuir atuação e experiência compatíveis com o objeto pretendido, abrangendo, conforme o caso, serviços de sonorização, iluminação, projeção de imagem, painéis de LED, estrutura metálica para eventos, operação técnica e suporte energético, de modo a assegurar maior fidedignidade à pesquisa de preços e a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade administrativa





A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura técnica completa e integrada para a realização da Sessão Solene em comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

Trata-se de ato institucional de relevante interesse público, destinado a celebrar data comemorativa do Município, com participação de autoridades, representantes da sociedade civil e munícipes, demandando adequada estrutura técnica para assegurar a qualidade e regularidade dos atos protocolares.

3.2 Insuficiência de recursos próprios

Atualmente, a Câmara Municipal não dispõe, em seu quadro funcional e em sua estrutura administrativa, de equipamentos profissionais, equipe técnica especializada ou meios logísticos suficientes para executar diretamente os serviços necessários de sonorização, projeção de imagem, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica e suporte energético.

3.3 Justificativa técnica da solução integrada

A contratação de empresa especializada permitirá assegurar:

- adequada audibilidade dos pronunciamentos e homenagens;
- correta iluminação do palco, da mesa de autoridades e da área do evento;
- exibição visual de conteúdo institucional por meio de projeção e painéis de LED;
- suporte estrutural seguro e compatível com a solenidade;
- operação técnica coordenada entre os diversos sistemas utilizados;
- prevenção de interrupções por falhas no fornecimento de energia, mediante utilização de grupo gerador compatível;
- montagem, testes, acompanhamento técnico e desmontagem com segurança e eficiência.

A ausência dessa infraestrutura poderá comprometer a comunicação, a organização e a própria execução da solenidade, com reflexos negativos à imagem institucional do Poder Legislativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Solução proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento integrado de infraestrutura técnica necessária à realização da Sessão Solene, compreendendo os serviços de sonorização, projeção de imagem, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica tipo palco e box truss, operação técnica especializada, montagem, testes, acompanhamento técnico, desmontagem e suporte energético por meio de grupo gerador.

4.2 Execução integrada





A empresa contratada será responsável por executar todas as atividades técnicas necessárias à adequada realização do evento, promovendo a compatibilidade entre equipamentos, sistemas e equipe operacional, de modo a assegurar segurança, qualidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

4.3 Benefícios da solução

A solução integrada proporciona:

- centralização da responsabilidade pela execução;
- maior compatibilidade entre equipamentos e estruturas;
- redução de riscos de falhas técnicas e operacionais;
- simplificação da gestão e da fiscalização contratual;
- maior segurança para realização do evento institucional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos funcionais

A empresa contratada deverá executar as seguintes atividades:

- a) fornecer sistema de sonorização profissional adequado ao porte do evento institucional;
- b) fornecer sistema de projeção de imagem compatível com o ambiente e com as necessidades da solenidade;
- c) fornecer sistema de iluminação cênica e institucional para adequada iluminação do palco, autoridades e ambiente;
- d) fornecer sistema de painéis de LED tipo totem digital portátil, em quantidade e configuração compatíveis com o evento;
- e) fornecer, montar e desmontar estrutura metálica tipo palco e box truss;
- f) fornecer grupo gerador de energia elétrica com potência compatível com a carga dos equipamentos utilizados;
- g) disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico e desmontagem;
- h) realizar testes operacionais completos antes do início da Sessão Solene;
- i) prestar suporte técnico presencial durante toda a realização do evento;
- j) desmontar e retirar os equipamentos e estruturas após o encerramento do evento.

5.2 Requisitos de qualificação da empresa

A empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Pessoa jurídica regular

- a) estar legalmente constituída;
- b) possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de infraestrutura técnica para eventos.





Experiência comprovada

- a) possuir experiência na execução de serviços similares;
- b) comprovar a experiência por meio de atestados de capacidade técnica, notas fiscais, contratos ou outros documentos idôneos que demonstrem aptidão para serviços de sonorização, iluminação, projeção, painéis de LED, estrutura para eventos e suporte operacional correlato.

Responsável técnico / coordenador operacional

- a) indicar profissional técnico ou coordenador operacional responsável pelo acompanhamento da montagem, dos testes, da operação e da desmontagem;
- b) o profissional indicado deverá atuar como interlocutor da empresa junto à Câmara Municipal nos assuntos técnicos relacionados à execução do objeto.

Disponibilidade técnica

- a) garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período da Sessão Solene;
- b) disponibilizar suporte técnico presencial durante a montagem, realização do evento e desmontagem.

5.3 Requisitos de execução

- a) a montagem da infraestrutura deverá ocorrer com antecedência suficiente para a realização dos testes operacionais antes do início da Sessão Solene;
- b) os equipamentos e estruturas deverão estar em boas condições de uso, funcionamento e segurança;
- c) a empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada de todos os equipamentos e estruturas;
- d) a execução deverá observar critérios de qualidade técnica, eficiência, segurança operacional, pontualidade e compatibilidade entre os sistemas utilizados;
- e) a empresa deverá adotar medidas preventivas para evitar falhas técnicas e interrupções de energia;
- f) a solução deverá ser executada de forma integrada, preservando a compatibilidade entre sonorização, projeção, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica e grupo gerador.

5.4 Disposições gerais

- a) não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada nos limites legais e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada, se assim vier a ser admitido no instrumento contratual definitivo;
- b) não será exigida garantia de execução para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a análise administrativa da contratação.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de execução

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura para eventos, de forma integrada, para a realização da Sessão Solene em comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR.

6.2 Abrangência da execução

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal, assegurando a adequada operação da sonorização, projeção de imagem, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica e grupo gerador, em observância ao roteiro do evento e às orientações da Administração.

6.3 Etapas mínimas

A empresa contratada deverá realizar, no mínimo:

- visita técnica prévia ao local, quando necessária, para avaliação das condições de montagem, posicionamento dos equipamentos, pontos de energia e demais aspectos operacionais;
- montagem, instalação, configuração e testes de todos os sistemas antes do início da Sessão Solene;
- operação técnica durante todo o evento;
- acompanhamento técnico presencial para solução imediata de falhas ou intercorrências;
- desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas após o encerramento da solenidade.

6.4 Padrões de execução

Os serviços deverão ser executados observando critérios de qualidade técnica, eficiência, segurança operacional, compatibilidade entre os sistemas, continuidade do serviço e pontualidade.

6.5 Acompanhamento

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, responsável por verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Aviso.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Fiscalização

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente, cabendo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

7.2 Competências da fiscalização

Compete à fiscalização do contrato:

- acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;





- verificar a conformidade dos equipamentos, estruturas e serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Aviso;
- verificar o funcionamento adequado dos sistemas de sonorização, projeção, iluminação, painéis de LED e grupo gerador durante o evento;
- registrar ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- comunicar à empresa contratada eventuais falhas técnicas ou irregularidades verificadas;
- adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou impropriedades identificadas.

7.3 Interlocação com a contratada

A empresa contratada deverá manter interlocação com o fiscal do contrato ou com o servidor designado pela Câmara Municipal, prestando todas as informações técnicas necessárias à adequada execução dos serviços.

7.4 Ajustes técnicos operacionais

Eventuais ajustes técnicos necessários à adequada prestação dos serviços poderão ser definidos em comum acordo entre a Câmara Municipal e a empresa contratada, desde que não impliquem alteração substancial do objeto contratado.

7.5 Responsabilidade da contratada

A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada quanto à correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Conferência da execução

A conferência da execução dos serviços será realizada pela Câmara Municipal, por meio do servidor ou comissão designada para a fiscalização do contrato, mediante verificação do cumprimento integral dos serviços previstos neste Aviso.

8.2 Momento da conferência

A conferência ocorrerá durante as etapas de montagem, testes, realização da Sessão Solene e desmontagem, quando será verificado o funcionamento dos equipamentos, estruturas e serviços técnicos prestados pela empresa contratada.

8.3 Critério de aceite

Considerar-se-á devidamente executado o objeto quando forem cumpridas as atividades de fornecimento, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas contratados, bem como a disponibilização do grupo gerador e da equipe técnica durante a realização do evento.

8.4 Forma de pagamento





O pagamento será efetuado em parcela única, após a realização da Sessão Solene e a conferência da correta execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela empresa contratada.

8.5 Prazo de pagamento

A nota fiscal será submetida à conferência e atesto pelo fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do atesto pelo setor competente da Câmara Municipal.

8.6 Irregularidades

Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

10.1 Documentos mínimos

- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) declaração de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação, conforme Anexo V;
- c) comprovação de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública, mediante consulta pertinente, inclusive no âmbito do TCE-PR, quando cabível;
- d) demais documentos eventualmente exigidos no processo, em conformidade com a natureza da contratação.

11. DA VIGÊNCIA

11.1 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será até **30 de junho de 2026**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável, salvo hipótese legal expressamente cabível

12. DA INEXECUÇÃO

12. INEXECUÇÃO E SANÇÕES

12.1 Penalidades aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas para a contratação, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;





- b) suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, na forma e limites legais, conforme a gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade, nos casos de falta grave, com comunicação aos registros cabíveis;
- d) demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Responsável

A fiscalização será acompanhada por representante da Administração Pública especialmente designado, sem prejuízo da atuação de outros agentes públicos competentes

14. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS

14.1 Magdiel de Oliveira Pepi, Diretor Geral, matrícula nº 2747.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1 A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta exceções em alguns casos específicos. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram esta Intenção de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO II – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III – Minuta do Contrato;
- ANEXO IV – Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;
- ANEXO V – Declaração de Regularidade Fiscal, Trabalhista e de Habilitação.

17. INFORMAÇÕES

17.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU 26 de Março de 2026.

FERNANDO DAL PONT JUNIOR
PRESIDENTE





ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
DISPENSA Nº 03/2026

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente processo licitatório, instaurado por esta Câmara Municipal, que:

Declaramos que não possuímos em nosso Quadro Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada.

Declaramos que não possuímos em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como que até a presente data inexistem quaisquer fatos supervenientes e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da Lei.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)





**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.**
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
DISPENSA Nº 03/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Dispensa nº 03/2026

Processo Licitatório nº 06/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil vinte e seis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **FERNANDO DAL PONT JUNIOR**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº x.397.xxx-0 e do CPF nº xxx.952.XXX-93, residente e domiciliado na xxx nº xx, xxx, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ____, com sede na Rua ____, nº ____, bairro ____, cidade ____, Estado ____, CEP ____, estando devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ____, ____, residente e domiciliado na cidade ____, bairro ____, Estado ____, à Rua ____, nº ____, CEP ____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas abaixo, as quais, ambas as partes se obrigam ao cumprimento. A Intenção de Dispensa nº **03/2026**, passam a ser parte integrante do presente contrato como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura técnica para eventos, compreendendo o fornecimento, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de equipamentos de sonorização, projeção de imagem, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica tipo palco e box truss, bem como a disponibilização de operadores técnicos qualificados e de grupo gerador de energia elétrica com potência compatível com a carga total dos equipamentos utilizados, garantindo autonomia energética e segurança operacional, para realização da **Sessão Solene em comemoração ao 44º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR**, a ser realizada no dia **01 de maio de 2026**, às 19h30min, no CIAMI – Centro Integrado de Apoio à Melhor Idade, localizado na Rua Ângelo Pedro Dotto, nº 788, no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas na **Intenção de Dispensa nº 00/2026** e demais documentos que instruem a contratação.

1.2 - Objeto da contratação:





Item	Descrição	Medição	Qtd. Med	Qtd. Prod	Vir. Unit. (R\$)	Total (R\$)
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ESTRUTURA						
1	PALCO (medindo 10,00 x 1,00 x 0,50 forração preta)	MT	1	10		
2	CARPET (forração preta para palco)	MT	1	60		
Subtotal do grupo						
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - ILUMINAÇÃO						
3	FRESNEL DE LED 200W (luz de palco)	DI	1	10		
4	STROBO LED (luz de plateia e teto)	DI	1	8		
5	PAR LED RGBW (luz cênica paredes)	DI	1	60		
6	RIBALTA P5 OUTDOOR (cênica externa)	DI	1	16		
Subtotal do grupo						
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - PROJEÇÃO						
7	PAINEL DE LED P3MM INDOOR PLACAS DE 0,576 X 0,576 (conforme layout aprovado)	MT	1	54		
8	PROCESSADORA NOVASTAR H2 (com 20 saídas RJ45 para gerenciar painel)	DI	1	1		
9	NOTEBOOK HP 15 VICTUS GAMING, NVIDIA GEFORCE RTX 3050, 12TH GEN, 8 GB RAM, 512 GB SSD	DI	1	1		
10	COMPUTADOR I7 16GB, 02 PLACAS DE VIDEO NVIDIA 3070, 8 SAIDAS, 8 GB	DI	1	1		
11	CUE LIGHTS DSAN BOTÃO 3-COMMAND + LASER VERDE	DI	1	1		
12	TELEVISOR SMART TV 55" TCL (retorno de vídeo com doghouse)	DI	1	2		
13	PLACA DE CAPTURA	DI	1	2		
Subtotal do grupo						
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - SOM						
14	SONORIZAÇÃO (12 caixas line array vertical)	DI	1	1		
15	MONITOR DE RETORNO (som do palco)	DI	1	2		
16	SUBWOOFER (18 polegadas)	DI	1	2		
17	MESA DE SOM DIGITAL BEHRINGER X32	DI	1	1		
18	MICROFONE DE MÃO SEM FIO SHURE BLX24R/SM58-J10 584-608 MHZ	DI	1	4		
19	ANTENA SHURE / POWER DISTRIBUTION SYSTEM UA844+SWB 470 - 952 MHZ	DI	1	1		
20	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA (12 polegadas front fill)	DI	1	2		
21	MICROFONE GOOSENECK (sem fio)	DI	1	2		
22	PLACA DE ÁUDIO	DI	1	2		
Subtotal do grupo						
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - BACKDROP ENTRADA						
23	PAINEL DE LED (backdrop entrada medindo 5,00 x 2,50)	MT	1	13		
Subtotal do grupo						
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - GERADOR						
24	GERADOR DE ENERGIA SILENCIADO 180 KVA 220 TRIFÁSICO	DI	1	1		
Subtotal do grupo						
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS - TOTEM						
25	TOTEM DE LED - MEDINDO 1,15 X 2,304 M - 384 X 768 PIXEL	DI	1	6		
Subtotal do grupo						
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO						
26	OPERADOR AUDIOVISUAL 8HS SEM ALIMENTAÇÃO INCLUSA	DI	1	4		
Subtotal do grupo						
TOTAL GERAL						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 A Intenção de Dispensa que embasou a contratação;

1.3.2 A proposta da Contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até **30 de junho de 2026**, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não prorrogável, salvo hipótese legal expressamente cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos, condições de execução, observação, recebimento, fiscalização e acompanhamento técnico constam na Intenção de Dispensa, anexa a este contrato.

3.2 A execução do objeto ocorrerá de forma integrada, compreendendo os serviços técnicos especializados de infraestrutura para eventos necessários à realização da Sessão Solene.

3.3 A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes etapas:

3.3.1 visita técnica prévia ao local, quando necessária, para avaliação das condições de montagem, posicionamento dos equipamentos, pontos de energia e demais aspectos operacionais;

3.3.2 montagem, instalação, configuração e testes de todos os sistemas antes do início da Sessão Solene;

3.3.3 operação técnica durante todo o evento;

3.3.4 acompanhamento técnico presencial para solução imediata de falhas ou intercorrências;

3.3.5 desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas após o encerramento da solenidade.

3.4 Os serviços deverão ser executados observando critérios de qualidade técnica, eficiência, segurança operacional, compatibilidade entre os sistemas, continuidade do serviço e pontualidade.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada nos limites legais e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA, se assim vier a ser admitido no instrumento contratual definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total do presente ajuste é de R\$ _____ (_____).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, transporte, montagem, desmontagem, operação técnica, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal será encaminhada ao gestor do contrato para o e-mail **contabilidade@camarasti.pr.gov.br**, contendo ainda a descrição, valor unitário e total, e dados bancários.

6.2 Após o atesto, a nota fiscal será encaminhada ao setor de contabilidade para a liquidação, que ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sendo inserida na ordem cronológica de pagamentos.

6.3 O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.

6.4 O pagamento será efetuado em **parcela única**, após a realização da Sessão Solene e a conferência da correta execução dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

6.5 Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato;

7.2 Receber os serviços objeto no prazo e condições estabelecidos no Aviso da Dispensa e neste





instrumento contratual;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.5 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6 Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual;

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.9 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

7.11 Atestar a nota fiscal ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual.

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.3 Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na execução dos serviços.

8.4 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para a execução de qualquer etapa dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, mediante a devida comprovação.

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique durante a execução dos serviços.

8.7 Suspender, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas práticas técnicas ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens ou o adequado andamento do evento.

8.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.

8.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.

8.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº





14.133/2021.

8.11 Cumprir a legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços.

8.12 Disponibilizar profissional responsável pela coordenação operacional do evento, com experiência na área, garantindo sua presença nas reuniões de planejamento, nas etapas preparatórias e durante toda a realização da Sessão Solene.

8.13 Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para as reuniões de planejamento, preparativos e execução da Sessão Solene, garantindo a adequada coordenação das atividades previstas.

8.14 Orientar seus empregados ou colaboradores quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas adequadas para proteção de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

8.15 Assumir a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto contratual.

8.16 Organizar técnica e administrativamente a execução dos serviços, garantindo o adequado planejamento, coordenação e acompanhamento da Sessão Solene, conforme as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

8.17 Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos durante todo o período da Sessão Solene.

8.18 Disponibilizar suporte técnico presencial durante a montagem, realização do evento e desmontagem.

8.19 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, operação, acompanhamento técnico e retirada de todos os equipamentos e estruturas.

8.20 Adotar medidas preventivas para evitar falhas técnicas e interrupções de energia.

8.21 Executar a solução de forma integrada, preservando a compatibilidade entre sonorização, projeção, iluminação, painéis de LED, estrutura metálica e grupo gerador.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD

10.1 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos em que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADE

12.1 Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2 Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.3 Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, na forma e limites legais, conforme a gravidade da falta;





12.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 Obrigam-se as partes por si e sucessores ao fiel cumprimento do que ora foi acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em **02 (duas) vias de igual teor**, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATANTE

XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS





**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI Nº 13.709/2018**

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
DISPENSA Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), CAT (Certidão de Acervo Técnico) e TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar a CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
DISPENSA Nº 03/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede sito à _____, licitante no processo administrativo de Dispensa em Razão do Valor n.º 04/2025, promovida pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, por meio do seu administrador e representante legal infra assinado, portador da cédula de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA PARA TODOS OS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR:**

Que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e recolhimento do fundo de garantia do trabalhador (FGTS), bem como atende aos demais requisitos de regularidade fiscal perante os fiscos estadual e municipal, além de atender plenamente às exigências técnicas e de equipamentos exigidos para o fiel cumprimento do avençado, nos exatos termos do edital e demais documentos do referido certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(Nome e assinatura)

